

EDITAL FAPEG Nº 03/2021

PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL PARA ATUAÇÃO NOS INSTITUTOS NACIONAIS DE TECNOLOGIA (INCTs) DO ESTADO DE GOIÁS

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	2
2. DO OBJETIVO	3
3. DAS BOLSAS	3
4. DOS RECURSOS FINANCEIROS	3
5. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES	4
6. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE	5
7. DA CONDIÇÃO DE ELEGIBILIDADE PARA O ORIENTADOR-SUPERVISOR.....	5
8. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS.....	5
9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	6
10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.....	7
11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	7
12. DO CRONOGRAMA	7
13. DA SOLICITAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO.....	7
14. DO CANCELAMENTO DA BOLSA	8
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	8
16. DA CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS.....	8
17. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO.....	9
18. DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA	9
19. OUTRAS INFORMAÇÕES.....	10
20. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	10
ANEXO 1	11
ANEXO 2	12

1. INTRODUÇÃO

O programa Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia (INCT) é uma iniciativa estratégica nacional que mobilizou os principais agentes de promoção do desenvolvimento científico e tecnológico do Brasil, Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, CNPq, CAPES e as Fundações de Amparo à Pesquisa Estaduais, além de cooperações internacionais.

O objetivo principal desse programa é a criação de grupos de excelência de pesquisa em rede consolidando grupos de pesquisa e o intercâmbio de conhecimentos, e ainda fomentando a pesquisa de norte a sul do país. O Estado de Goiás possui dois INCTs nas seguintes temáticas:

- i. INCT de Ecologia e Evolução da Biodiversidade (<https://www.eecbio.ufg.br/>)
- ii. INCT de Tecnologia de Estratégias de Interação Patógeno-Hospedeiro (https://inct_iph.icb.ufg.br/)

2. DO OBJETIVO

O Governo de Goiás, por intermédio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG, torna pública a chamada para seleção de doutores para realizarem estágio pós-doutoral nos Institutos de Nacionais de Ciência e Tecnologia (INCTs) sediados no estado de Goiás.

A chamada visa estimular a integração de doutores que estejam fora do mercado de trabalho nas pesquisas desenvolvidas no INCT em Ecologia, Evolução e Conservação e no INCT de Estratégias de Interação Patógeno-Hospedeiro (IPH). Os candidatos selecionados irão atuar junto a esses grupos de pesquisadores e estudantes de graduação e pós-graduação, dando continuidade aos projetos em desenvolvimento.

3. DAS BOLSAS

3.1. Serão ofertadas 4 bolsas de Pós-Doutorado para atuar no **INCT em Ecologia, Evolução e Conservação** (<https://www.eecbio.ufg.br/>) nas seguintes áreas e linhas de pesquisa:

- I. 1 (uma) vaga para atuar junto ao Laboratório de Genética & Biodiversidade (LGBio/ICB/UFG), desenvolvendo atividades de prática laboratorial em genética molecular e genômica e apoiando os projetos dos diversos Grupos de Trabalho (GTs; ver <https://www.eecbio.ufg.br/p/20871-grupos-de-trabalho-2017>) do INCT;
- II. 1 (uma) vaga para atuar nas linhas de ecoinformática e bioinformática (montagem e anotação de genomas de novo; análise de SNPs em larga escala), realizando a manutenção da “cluster” de computadores do INCT e apoiando computacionalmente os projetos desenvolvidos dos diversos GTs do INCT;
- III. 2 (duas) vagas para atuar em projetos de pesquisa dos GTs do INCT coordenados por pesquisadores do Estado de Goiás, no contexto dos 3 eixos temáticos do INCT, em “Padrões de diversidade em diferentes níveis de organização e escalas de tempo e espaço”, “Adaptação, evolução do nicho ecológico e mudanças climáticas” e “Planejamento em conservação e uso sustentável da biodiversidade”.

3.2. Para o **INCT de Tecnologia de Estratégias de Interação Patógeno-Hospedeiro (IPH)** (https://inct_iph.icb.ufg.br/) serão oferecidas 4 bolsas de Pós-Doutorado para atuação nas seguintes áreas e linhas de pesquisa:

- I. 1 (uma) vaga para atuar em estudo de polimorfismos de DNA nas células humanas e relação com o desenvolvimento das doenças em estudo;
- II. 2 (duas) vagas para atuar em estudos proteômicos em patógenos humanos e células do hospedeiro;
- III. 1 (uma) vaga para atuar em estudo funcional de genes em patógenos humanos: ensaios de *Knockdown* e *Knockout*.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor das bolsas de Pós-Doutorado será de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensais, com prazo máximo de concessão de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período. O financiamento de tais bolsas será feito com recursos provenientes do Tesouro Estadual, com destinação de até

R\$ 787.200,00 (setecentos e oitenta e sete mil e duzentos reais) do orçamento da FAPEG (Programa 1004 – Cientistas Transformando Goiás, ação 2005 – Pesquisa em Ciência e Tecnologia).

5. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1. DO RESPECTIVO INCT

São atribuições do INCT:

- a) Receber as propostas por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado nas páginas eletrônicas do INCT de Ecologia e Evolução da Biodiversidade (<https://www.eecbio.ufg.br/>) e do INCT de Tecnologia de Estratégias de Interação Patógeno-Hospedeiro (https://inct_iph.icb.ufg.br/).
- b) Instituir e garantir o funcionamento da Comissão de Bolsas, constituída por, no mínimo, 03 (três) membros associados do respectivo INCT. Não poderão compor a Comissão de Bolsas, pessoas que mantenham relações de parentesco, relações profissionais com os proponentes, ou quaisquer outras que possam levantar suspeição de parcialidade, em observância aos princípios públicos da impessoalidade e da moralidade;
- c) Atender os critérios de seleção dispostos no Anexo 1, com notas de 0 (zero) a dez (dez) com pesos iguais, atribuídas a cada quesito analisado, constando a média aritmética final e breve parecer fundamentado;
- d) Realizar o processo de seleção e encaminhar à FAPEG os documentos referentes ao Anexos 1 e 2;
- e) Apresentar prontamente quaisquer relatórios e/ou informações solicitadas pela FAPEG.

5.2. DO ORIENTADOR-SUPERVISOR

São obrigações do orientador:

- a) Submeter o projeto de Pós-Doutorado do bolsista sob sua orientação que esteja devidamente aprovado para concessão da bolsa FAPEG, nos termos deste edital, à Plataforma OPP-FAPEG;
- b) Garantir a integral execução da proposta aprovada.

5.3. DO BOLSISTA

São obrigações do bolsista:

- a) Apresentar o desenvolvimento de sua pesquisa, quando solicitado pela FAPEG;
- b) Elaborar Relatório Semestral de atividades desenvolvidas, de acordo com a Resolução Fapeg 003/2014;
- c) Cooperar com e/ou coorientar estudantes de graduação e pós-graduação na condução de pesquisas vinculadas ao INCT;

- d) Fazer referência ao apoio da FAPEG nos artigos, dissertações, teses, livros que publicar, bem como em qualquer outra publicação ou forma de divulgação que resulte, total ou parcialmente, de bolsa concedida pela Fundação;
- e) Caso o beneficiário desista da bolsa, deverá informar à FAPEG, por meio do canal atendimento.fapeg@goias.gov.br ;

6. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

6.1. PARA O BOLSISTA

- a) Para todas as vagas ofertadas o candidato deverá possuir Doutorado em Ciências Biológicas ou áreas afins;
- b) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;
- c) **Para candidatos à vaga para o LGBio** (item 3.1.I.), é requerida experiência comprovada em laboratórios de genética/biologia molecular, contemplando pelo menos as seguintes metodologias: extração de ácidos nucleicos, PCR, PCR em tempo real, eletroforese (horizontal, microfluídica e capilar), preparo de reações de sequenciamento *sanger* e preparo de bibliotecas para sequenciamento de alto desempenho;
- d) **Para candidatos à vaga nas linhas de ecoinformática e bioinformática** (item 3.1. II.), deverá ser comprovada pelo menos 3 anos de experiência com as atividades listadas;
- e) Não ter pendência em prestações de contas frente à FAPEG;
- f) Não ter pendências com relação a relatórios técnico-científicos frente à FAPEG;
- g) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes que demonstre capacitação para atuar no desenvolvimento do projeto;
- h) Possuir cadastro na Plataforma OPP-FAPEG (<http://www.fapeg.go.gov.br/oppfapeg/#/public/login>);
- i) Não ser beneficiado por outra bolsa, de qualquer natureza, quando da implementação da bolsa e durante a sua vigência;
- j) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, possuir de permanência no país durante todo o desenvolvimento do projeto;
- k) Não ter pendências tributárias ou fiscais com o estado de Goiás ou com a União;
- l) Dedicar-se integralmente às atividades do programa de pós-graduação e às atividades do respectivo INCT.

7. DA CONDIÇÃO DE ELEGIBILIDADE PARA O ORIENTADOR-SUPERVISOR

Ser associado a um dos dois INCTs referidos e possuir vínculo empregatício com ICTI (Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação) ou IES (Instituição de Ensino Superior) sediada no Estado de Goiás.

8. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. As propostas selecionadas deverão ser inicialmente encaminhadas via ofício à FAPEG por meio do respectivo INCT, juntamente com a justificativa para a seleção do bolsista que contenha os critérios de seleção utilizados, e pontuação atingida por todos os candidatos que participaram do processo seletivo; (cadastro de reserva). O ofício deverá ser encaminhado à FAPEG através do e-mail atendimento.fapeg@goias.gov.br;
- 8.2. Posteriormente à análise e validação das propostas pela FAPEG, estas deverão ser submetidas pelo supervisor à plataforma OPP-FAPEG (<http://www.fapeg.go.gov.br/oppfapeg/#/public/login>), momento em que deverá ser preenchido o formulário eletrônico e inseridos os seguintes documentos:
 - I. Comprovante de título de Doutor e, em caso de diploma obtido no exterior, comprovante do reconhecimento e validação;
 - II. Histórico acadêmico do doutorado;
 - III. Plano de trabalho para o bolsista elaborado em colaboração com o orientador-supervisor vinculado ao respectivo INCT, conforme modelo para projeto regular (itens de 1 a 10) disponível no link <http://www.fapeg.go.gov.br/orientacoes-para-projetos/>, devidamente assinado pelo bolsista e orientador-supervisor. Na elaboração do plano de trabalho não se faz necessário anexar as planilhas citadas no modelo de projeto regular;
 - IV. Súmulas curriculares do orientador-supervisor e do bolsista elaboradas conforme orientações contidas no link <http://www.fapeg.go.gov.br/orientacoes-para-projetos/>.
 - V. Carta de aceite em estágio pós-doutoral em PPG credenciado pela CAPES, de entidade caracterizada como Instituição de Ensino Superior (IES) ou Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI) públicas, privadas sem fins lucrativos ou comunitárias;
- 8.3. Recomenda-se o envio das propostas, via OPP FAPEG, com antecedência, uma vez que a FAPEG não se responsabilizará por propostas não submetidas ou em rascunho, em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos do sistema eletrônico;
- 8.4. As informações prestadas no formulário de inscrição no OPP FAPEG são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a FAPEG do direito de excluir da seleção aqueles que preencherem os formulários com informações incompletas, incorretas ou não verdadeiras.
- 8.5. Será aceita uma única proposta por candidato. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Serão utilizados os critérios apontados abaixo para fins de análise e julgamento das propostas pelos INCTs:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PESO	NOTA
I - Originalidade, clareza dos objetivos e relevância da proposta	1,0	0 a 10 pontos

II - Avaliação do proponente quanto à qualidade e regularidade da produção científica/tecnológica/ inovação e outros componentes curriculares relevantes	1,0	0 a 10 pontos
IV - Adequação da metodologia do projeto aos objetivos propostos.	1,0	0 a 10 pontos

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 10.1. Os proponentes deverão acompanhar a publicação dos resultados, preliminar e final, no endereço <http://www.fapeg.go.gov.br>;
- 10.2. O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAPEG no seguinte endereço: <http://www.fapeg.go.gov.br> e, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 11.1. Decairão do direito de impugnar os termos desta Chamada aqueles que os tendo aceitado, sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 11.2. A impugnação deverá ser dirigida à Presidência da FAPEG através de documento encaminhado pelo e-mail atendimento.fapeg@goias.gov.br.

12. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data
Lançamento do edital	14/06/2021
Limite para impugnação do edital	24/06/2021
Limite para submissão de propostas no respectivo INCT	28/07/2021
Publicação do resultado preliminar da seleção	11/08/2021
Limite para interposição de recurso frente ao resultado preliminar	26/08/2021
Publicação do resultado final da seleção	03/09/2021
Limite para inclusão das propostas selecionadas (item 8.2) na plataforma OPP-FAPEG	09/09/2021
Limite para inclusão da documentação para contratação (item 15.3) na plataforma OPP-FAPEG	21/09/2021

13. DA SOLICITAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO

- 13.1. Os recursos do resultado preliminar poderão ser interpostos após sua divulgação por meio de ofício direcionado à Diretoria Científica e de Inovação da FAPEG em até 10 dias úteis da publicação do resultado preliminar, não sendo aceita sua apresentação de outro modo. O ofício deverá ser encaminhado através do e-mail atendimento.fapeg@goias.gov.br.

14. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

- 14.1. Consideram-se motivos para o cancelamento da bolsa concedida as hipóteses a seguir relacionadas:
- 14.2. Desempenho insatisfatório apresentado pelo bolsista;
- 14.3. Faltas não justificadas às atividades de execução do projeto de pesquisa;
- 14.4. Desistência ou falecimento do bolsista.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser alterada ou anulada, no todo ou em parte por decisão unilateral da FAPEG por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou impugnação de qualquer natureza;
- 15.2. A Presidência da FAPEG poderá corrigir erros de natureza material contida no edital, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás;
- 15.3. Não será permitido determinar ao bolsista a realização de tarefas administrativas;
- 15.4. Não haverá pagamento de bolsa com data anterior ou posterior ao prazo de vigência estabelecido no Termo de Aceitação e Concessão de Bolsa.
- 15.5. As bolsas concedidas pela FAPEG não geram vínculo empregatício e são destinadas exclusivamente à execução de pesquisa científica.
- 15.6. É de responsabilidade do bolsista e do supervisor, acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a esse processo seletivo divulgado no sítio www.fapeg.go.gov.br
- 15.7. Quaisquer trabalhos publicados pelos bolsistas selecionados, individualmente ou em colaboração, deverão mencionar o apoio da FAPEG. A não observância dessa exigência inabilitará o bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela FAPEG.

16. DA CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 16.1. A seleção da proposta não confere o direito subjetivo à bolsa, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da FAPEG;
- 16.2. A implementação da bolsa ocorrerá por meio da assinatura do Termo de Outorga de Bolsa que será firmado entre a FAPEG, o Programa de Pós-graduação, o docente orientador e o discente do PPG contemplado nesta chamada;
- 16.3. Para contratação das propostas também deverão ser anexados os seguintes documentos na plataforma OPP-FAPEG:
 - a) Declaração assinada pelo discente selecionado afirmando não possuir nenhum vínculo empregatício;
 - b) Declaração assinada pelo discente selecionado afirmando não possuir empresas ou quotas em sociedades empresárias;
 - c) Declaração de não acúmulo de bolsa com outras da FAPEG ou de quaisquer agências nacionais ou estrangeiras de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres;

- d) Declaração assinada pelo discente selecionado afirmando não ter recebido bolsa do CNPq, da Capes, da Fapeg ou de qualquer outra agência nacional ou estrangeira para a mesma modalidade (Pós-Doutorado);
 - e) Cópia do documento de identidade;
 - f) Cópia do CPF;
 - g) Cópia do comprovante de residência atualizado;
 - h) Certidão Negativa de Débito junto à Receita Estadual (<https://www.economia.go.gov.br/>);
 - i) Certidão negativa do CADIN estadual ([link aqui](#));
 - j) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNJ ([link aqui](#));
 - k) Certidão de Quitação Eleitoral Justiça Eleitoral ([link aqui](#));
 - l) Certidão criminal da Justiça Estadual ([link aqui](#));
 - m) Certidão criminal da Justiça Federal ([link aqui](#));
 - n) Dados bancários contendo, banco, agência e conta.
- 16.4. A forma de liberação dos recursos, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidos no correspondente Termo de Outorga de Bolsa;
- 16.5. Caso o candidato não disponha dos documentos constantes no tópico 15.3 e/ou não atenda às demais condições estabelecidas nesta chamada no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data limite para inclusão da documentação para contratação (item 15.3) na plataforma OPP-FAPEG, a proposta será cancelada;
- 16.6. Em caso de desistência, a FAPEG poderá convocar novo bolsista com base na relação classificatória informada pelo respectivo INCT;
- 16.7. A concessão da bolsa será cancelada pela FAPEG caso ocorra violação de qualquer dos termos estabelecidos no Termo de Outorga de Bolsa ou descumprimento do Plano de Trabalho, bem como pela afronta aos princípios que norteiam a administração pública e as demais normas do edital, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

17. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento dos ajustes decorrentes desta chamada pública, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

18. DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

Os conflitos que possam surgir relativamente aos ajustes decorrentes desta chamada pública, caso não possam ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e

da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE 8 CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

19. OUTRAS INFORMAÇÕES

- 19.1. O bolsista deverá mencionar o auxílio concedido pela FAPEG em todas as publicações, além de anexá-las aos respectivos Relatórios Científicos;
- 19.2. Dúvidas relacionadas à presente chamada pública deverão ser enviadas à FAPEG através do e-mail: atendimento.fapeg@goias.gov.br.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 20.2. A liberação dos recursos condiciona-se à disponibilidade financeira e orçamentária da FAPEG, de modo que o resultado desta Chamada não gera aos selecionados direito adquirido ao recebimento dos valores previstos. Eventual cancelamento ou suspensão do fomento, notadamente em razão de necessário contingenciamento de despesas, não gera direito a qualquer tipo de indenização, podendo o ajuste porventura celebrado ser rescindido unilateralmente a qualquer tempo;
- 20.3. Cabe à direção da FAPEG a análise e decisão sobre casos omissos, e/ou questões excepcionais não previstas neste Edital.

Robson Domingos
Vieira Presidente da FAPEG

ANEXO 1
FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL

NOME DO BOLSISTA:	
NOME DO ORIENTADOR:	
TÍTULO DA PROPOSTA:	
PPG:	

Critérios de Análise e Julgamento	Peso	NOTA (0 a 10)
I - Originalidade, clareza dos objetivos e relevância da proposta	1,0	
II - Avaliação do proponente quanto à qualidade e regularidade da produção, científica/tecnológica/inação divulgada em veículos qualificados, na linha temática a que concorre.	1,0	
III - Adequação da metodologia do projeto aos objetivos propostos.	1,0	
Média		

Parecer Fundamentado

Comissão de Bolsa

NOME	ASSINATURA

ANEXO 2 ATA DE JULGAMENTO

Ata da reunião da Comissão Institucional de Seleção de Bolsas para análise e julgamento das propostas dos candidatos à bolsa de pós-doutorado da FAPEG.

Aos xxx dias do mês de xxx de dois mil e vinte um, às xxx horas, na sede do INCT (citar nome), reuniu-se a Comissão de Bolsas, composta pelos XXXX, para selecionar os bolsistas que serão contemplados pela Chamada Pública FAPEG 03/2021 - PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL PARA ATUAÇÃO NOS INSTITUTOS NACIONAIS DE TECNOLOGIA (INCTs) DO ESTADO DE GOIÁS. Foram apresentadas à comissão xxx propostas de candidatos à bolsa de pós-doutorado, que foram analisadas e julgadas em conformidade com os critérios estabelecidos pelo edital 03/2021 – FAPEG, tendo como auxílio à Ficha Individual de Avaliação constante do Anexo 1 da referida chamada. Após análise e julgamento das propostas, a Comissão deliberou pela seleção, em ordem classificatória, dos seguintes candidatos: (citar nomes, classificação e nota, em quadro anexo). Deliberou também pela “recomendação”, em ordem classificatória (continuar a ordem de numeração dos selecionados), dos seguintes candidatos que compõem o cadastro de reserva: (citar nomes, classificação e nota, em tabela anexa). Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que segue assinada pelos membros da Comissão de Bolsas.